

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00047345/2024-25

2. Descrição da necessidade

Justifica-se pretensa aquisição de Material de Consumo - Escritório, a fim de garantir o abastecimento do Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX. com objetivo de supri-la por um período de 03 (três) meses, evitando a descontinuidade do serviço prestado por essas unidades e prejuízo no atendimento aos pacientes, que é a atividade fim desta instituição.

Justifica-se a presente solicitação, para motivar o reabastecimento do Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX., em questão visando à continuidade do trabalho de dispensação de materiais aos demais setores.

O descritivo foi determinado pelo setor solicitante NFSGC, obtido através do Catálogo de materiais - CATMAT do sistema SIASG do sítio comprasgovernamentais.gov.br

Em conformidade com que o determina o art. 9º, III e art. 30, I , ambos do decreto nº 5.450/2005, banalizado pelos requisitos mínimo estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 2008, revogado pela Instrução Normativa SEGES/ MPDG nº 05, de 2017 e em consonância com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Lei nº 4.150 de 1962.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
25492315897	Vanda Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- b) Não é permitida a utilização, pela contratada, em qualquer trabalho, de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, também, não sendo permitida a utilização do trabalho de menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 13.303/2016, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) Quando for o caso de equipamentos, estes serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental;

e) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

f) Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços.

g) Itens constantes na grade de materiais de uso regular pelo Setor de Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX.

h) Todos os itens devem estar de acordo, quando couber com as Resoluções da ANVISA , INMETRO e Normas e Legislação vigentes pertinentes à sua classificação.

5. Levantamento de Mercado

Dadas as especificidades da aquisição de Material de Consumo - Escritório, na pesquisa de preços não se aplica a utilização dos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública. Sendo assim, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, resguardando o princípio da isonomia e assegurando a todos os concorrentes igualdade de condições para a participação no certame. O levantamento de mercado foi realizado por intermédio da pesquisa de preços com empresas que possuem características e fornecimento de materiais da classe a ser adquirida para atender a solicitação. Foram consultados os 03 fornecedores locais que satisfazem os requisitos, a saber: Bookpel, Compasso e Livromar. A empresa Bookpel obteve os valores de 28 itens abaixo das demais e a empresa Compasso 01 item abaixo dos demais. O valor do orçamento da empresa Bookpel ficou em R\$ 14.870,48 (quatorze mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) e o valor da empresa Compasso de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de Material de Consumo - Escritório para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional entende-se que aquisição através de Dispensa de Licitação devido ao valor é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

A contratação se justifica, pois se trata e demanda para atendimento ao Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado foi calculada com base na grade de consumo médio mensal pelo Departamento Regional de Saúde - DRS IX.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da compra ficou em R\$ 14.934,48 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e qua

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não está registrada no PCA.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos materiais irá possibilitar a manutenção dos estoques em nível de atendimento adequado às necessidades Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX.

13. Providências a serem Adotadas

Seguir com os trâmites administrativos para a realização da aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbrados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação viável com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 16:50:52.

